



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: depcompras@bertioga.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2011

PROCESSO N° 6806/10

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.bertioga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6806/10

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 04 de março de 2.011 até às 14 h 20 m.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 04 de março de 2.011 às 14 h 30 m.

A Prefeitura do Município de BERTIOGA por meio da Secretaria de Saúde e Bem Estar, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2011**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipal nº 1122/06, 1152/06 e 1.382 de 24/04/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objetivando **O REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS COM ENTREGA**, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e nos seguintes anexos:

Anexo I - Especificações técnicas e quantitativos;

Anexo II - Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que atende os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo V – Modelo de Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2011 e seus anexos;

Anexo VI – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública;

Anexo VII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de micro-empresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VIII – Modelo de Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações;

Anexo IX – Modelo Proposta Comercial;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XI – Quantitativo dos Medicamentos Fornecidos em 2010;

Anexo XII – Dados para Elaboração de Contrato.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, **no dia: 04 de março de 2.011 até às 14 h 20m**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Seção de Licitações e Compras, na rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Bertioga, iniciando-se **no dia: 04 de março de 2.011 às 14 h 30 m**, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº. (ficha 235) 10.1229.140.2049.3.3.90.30, (ficha 244) 10.3019.129.2027.3.3.90.30 e (ficha 256) 10.3039.129.2043.3.3.90.30, com valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para um período de 12 (doze) meses.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos com entrega, visando atender aos cidadãos beneficiados pela Instrução Normativa nº 01/2009, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do município, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, constantes do Anexo I do presente Edital.**

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

1.1. - Envelope nº. I – Proposta;

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011
PROCESSO Nº 6806/10
ENVELOPE 01 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 04/03/2011
HORÁRIO: 14:30

1.2. - Envelope nº. II – Documentos de Habilitação

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011
PROCESSO Nº. 6806/10
ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)
DATA DE ABERTURA: 04/03/2011
HORÁRIO: 14:30

2 - Somente serão admitidas a participar deste Pregão Presencial, na qualidade de licitantes, empresas que:

2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, conforme item IV e o envelope nº 02 a documentação necessária à habilitação, conforme item V.

4 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

5 – Só poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

6 - Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.



7 – Não poderá participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante terá confirmado seu credenciamento junto ao Pregoeiro, através de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

1.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

1.2.1 - Instrumento público ou particular de credenciamento, com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento – **anexo II**), sendo que, somente no caso de instrumento particular, deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de sociedade anônima, acompanhado da eleição de seus administradores.

1.2.2 - Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

1.2.3- A empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar 123 de 2006, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.3.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **anexo VII** deste Edital.

1.2.3.1.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador, com firma reconhecida (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

1.1.2.3.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

1.1.2.3.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.



1.1.2.4 - Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), conforme modelo constante do **anexo III**. Tal declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame (**fora dos envelopes**)

1.1.2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo todavia existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

1.1.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária das representadas.

1.1.5 - **Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.**

1.1.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter:

a) Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o nº. de inscrição no CNPJ;

b) A proposta, conforme modelo propriamente dita, **formulado em percentual de desconto**, com duas casas após a vírgula, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o serviço objeto da presente licitação; Condição de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal; Validade de proposta de no mínimo 60 dias, Garantia dos produtos.

c) A apresentação da proposta implica na plena aceitação das obrigações previstas no Edital e seus anexos;



2 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias.

3 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

4 - Não serão aceitas propostas alternativas de porcentagem oferecidas pelo mesmo licitante.

5 - Declaração Modelo de Declaração que, nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 005/2011 e seus anexos (**anexo V**).

V - DA HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória em dia:

1.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social compatível com o objeto desta licitação (**em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial**) – Caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

1.1.1.- Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.



1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da licitante, conforme segue:
- 1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Divida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (**ICMS**);
 - 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (**Mobiliário**);
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito – CND.
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de pedido de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações (**anexo VIII**);



b) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal (**anexo IV**);

c) Declaração de que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários (**anexo VI**);

1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação do serviço anterior compatível com o objeto licitado.

b. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia autenticada em Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

c. A empresa vencedora deverá apresentar cópia da publicação do Diário Oficial da União, onde seja comprovado a autorização de comercialização de medicamentos de controle especial (A.F.E. – Autorização de Funcionamento Especial).

Os documentos supra referidos (V – Da Habilitação) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

1 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, juntando-o com a declaração do anexo III;

b) Verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital;

c) Classificará a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento),



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

relativamente à de maior percentual, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas;

d) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de menor porcentagem. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes. No caso de empate no percentual das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

e) Encerrada a etapa de lances, classificará as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas a última porcentagem ofertada;

f) Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei 123/06.

g) Poderá negociar com o autor da oferta de menor porcentagem com vistas à redução de preço;

h) Após a negociação, se houver, examinará a aceitabilidade do maior porcentagem, decidindo motivadamente a respeito, declarando o vencedor da licitação;

2 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os percentuais constantes das propostas escritas; Neste caso ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo porcentagem ofertada, tendo como parâmetro o orçamento.

3 - Neste caso, havendo empate no porcentagem das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada com o maior percentual de desconto para formulação dos lances verbais.

4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7 - Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de maior porcentagem na forma deste Edital e da Lei, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – habilitação, da proponente primeira classificada.

8 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

9 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital válidos. Em caso de inabilitação será procedida a abertura do envelope de habilitação da licitante subseqüente, até que se verifique o atendimento de todas as exigências previstas no Edital.



VII – DOS RECURSOS

- 1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 2 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

- 1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.
- 2 – Após proferido despacho do Sr. Prefeito homologando e adjudicando o certame, o vencedor do certame será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro de um prazo de 02 (dois) dias, dos quais a ele foi adjudicado.
- 3 - Correrão por conta do Fornecedor as despesas incidentes no fornecimento, como impostos e frete, devendo estar incluso ao preço ofertado, bem como de competência do Fornecedor, a entrega do objeto licitado na residência de cada paciente/munícipe, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deverá ser entregue, de 2^a a 6^a feira rigorosamente das 8h00m às 12h00m e das 13h00m às 18h00m.

IX - DO PAGAMENTO

- 1 - A Prefeitura pagará à licitante vencedora, **em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal/fatura**, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga - SP, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município.
- 2 - Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, nota de empenho, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.



3 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

X – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas abaixo garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

a) Multa pela recusa da empresa adjudicada em assinar o contrato, sem a devida justificativa aceita pela prefeitura, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) multa por dia de atraso, em relação ao prazo fixado: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato;

c) multa pelo descumprimento de qualquer cláusula prevista no contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

d) multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

f) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha à CONTRATADA concorrido diretamente.

3 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.



5 - A rescisão do presente contrato dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. – A empresa será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de seu preço, sem prejuízo das sanções descritas no item IX deste Edital.

13.2. – A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal – Diretor, Sócio da empresa ou Procurador devidamente identificado.

13.3. – Havendo recusa da empresa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, é facultado à Prefeitura, sem embargo da aplicação das penalidades pertinentes, convocarem as empresas remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.4. – Na hipótese de convocação das empresas classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. – Até dois dias úteis anteriores à data da Sessão Pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2.1. – A impugnação será dirigida à autoridade superior, que decidirá antes da abertura da licitação.

11.2.1. – A impugnação do edital não poderá ser feita por intermédio de fax ou e-mail, devendo a mesma ser protocolada na Seção de Licitação e Compras situada na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga – SP, devidamente endereçados ao Pregoeiro.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

4 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membros da Equipe de Apoio, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura dos envelopes.

5 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

6 - Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.

7 - As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital deverão ser entregues na Seção de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, até dois (02) dias úteis anteriores a data designada para recebimento dos envelopes.

Bertioga, 18 de fevereiro de 2.011

Marcio Zitei da Silva
Pregoeiro



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N º 05/2011

ESPECIFICAÇÕES E MEMORIAL DESCRITIVO

a) DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos com entrega, visando atender aos cidadãos beneficiados pela Instrução Normativa nº 01/2009, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do município, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

b) DA PROPOSTA COMERCIAL

O presente Edital visa o fornecimento de medicamentos com entrega na residência dos munícipes de Bertioga, que estão ou serão atendidos pela Instrução Normativa nº 01/09-SS, que define o procedimento administrativo para fornecimento de insumos e medicamentos não contemplados na rede Municipal, Estadual e Federal de Saúde (Anexo-folhas 16 e 17 do Edital).

Será utilizada como referência de valores as revistas: **Guia da Farmácia ou ABCFARMA, que incluem medicamentos de referência, medicamentos genéricos e medicamentos de alto custo**, sendo utilizadas por todas as farmácias do Brasil e reconhecida pelo Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, como o C.M.E.D. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, Portaria nº 37 de 11 de maio de 1992, Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 123 de 12 de maio de 2005 e Resolução CMED nº 5 de 09 de outubro de 2003, Resolução CMED nº 2 de 08 de março de 2010, Resolução CMED nº 3 de 04 de maio de 2009, todos da República Federativa do Brasil.

Para composição (referência) da proposta comercial, deverá ser considerado o **P.M.C. - Preço Máximo ao Consumidor** das revistas Guia da Farmácia ou ABCFARMA 2010/2011. Quanto ao valor exposto nas revistas, deverá ser adotado o valor referente ao Estado de São Paulo, cuja alíquota do ICMS é de 18%.

Deverá ser ofertado um percentual de desconto, ou seja, a empresa que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o **P.M.C. - Preço Máximo ao Consumidor** das



revistas Guia da Farmácia ou ABCFARMA 2010/2011, será a vencedora do certame. Deverá ser considerada no custo do fornecimento dos medicamentos a entrega dos mesmos na residência dos pacientes, dentro dos limites do município de Bertioga, do bairro Caiubura ao bairro Boracéia.

Será aceito no fornecimento somente os medicamentos genéricos ou de referência, não sendo aceito os medicamentos similares.

c) DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos medicamentos será por conta da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

Somente será efetuada a entrega dos medicamentos, mediante o envio de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde de Bertioga, contendo as seguintes informações: nome do paciente, receita médica, período de fornecimento e endereço completo com telefone de referência.

Todos os medicamentos entregues deverão estar com assinatura do recebimento por parte do paciente, que será apresentada juntamente com a nota fiscal/fatura para Secretaria de Saúde de Bertioga, para conferência.

Correrão por conta do Fornecedor as despesas incidentes no fornecimento, como impostos e frete, devendo estar incluso ao preço ofertado, bem como de competência do Fornecedor, a entrega do objeto licitado na residência de cada paciente/munícipe, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deverá ser entregue, de 2ª a 6ª feira rigorosamente das 8h00m às 12h00m e das 13h00m às 18h00m.



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/09 – SS

“Define o procedimento administrativo para fornecimento de insumos e medicamentos não contemplados na rede Municipal, Estadual e Federal de Saúde”.

Dra. Elisabete Gonçalves de Aguiar, Secretária de Saúde do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir procedimento para o fornecimento de insumos e medicamentos não contemplados na rede Municipal, Estadual e Federal de Saúde;

CONSIDERANDO que a constituição Federal de 1988 consagrou a saúde como direito fundamental do cidadão, conforme os artigos 196 a 200;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Saúde (n. 8080/90) regulamentou esse direito, que foi ratificada na Lei Orgânica do Estado e restou especificado que o cidadão tem direito ao recebimento de medicamentos essenciais ao meu tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal sofre na Justiça co liminares que buscam salvaguardar o direito a vida de cidadãos munícipes;

DETERMINA:

Art. 1º - Por esta Instrução Normativa fica definido o procedimento administrativo para fornecimento de insumos e ou medicamentos não contemplados na rede Municipal, Estadual e Federal de Saúde aos munícipes desta cidade.

Art. 2º - Será aberto processo administrativo ou seguindo manifestação lançada em processo já aberto para fornecimento de insumos e medicamentos não contemplados na rede Municipal, Estadual e Federal de Saúde;

§ 1º - O processo deverá ser devidamente instruído com a descrição completa dos fatos e acompanhado dos relatórios médicos, bem como documentação que comprove a necessidade de insumo e ou do medicamento perseguido e indicação do princípio ativo do medicamento pleiteado.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

§ 2º - O farmacêutico da municipalidade deverá tomar ciência do medicamento prescrito e verificar se há medicamento similar com o mesmo princípio ativo do medicamento pleiteado, em caso de inexistir similar deverá certificar a inexistência de medicamento similar de imediato.

§ 3º - O médico especialista da área da patologia constatada atestará a compatibilidade e necessidade do uso do medicamento ou insumo pleiteado, eventualmente atestando a urgência na aquisição.

§ 4º - Os insumos serão fornecidos após consulta do farmacêutico responsável pelo setor ou nutricionista, conforme o caso, que deverá verificar a possibilidade do fornecimento de insumo similar do pleiteado no estoque da municipalidade, em caso de inexistir similar deverá certificar a inexistência de insumo similar imediato.

Art. 3º - Colhidos os pareceres e confirmada à necessidade do medicamento e ou insumo será encaminhada solicitação de compra pela Secretaria de Saúde do Município de Bertioga ao setor de compra.

Art. 4º - O medicamento pleiteado deve possuir a liberação da ANVISA.

Art. 5º - Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de fevereiro de 2009 (**PA nº 5186/2008**)

Elisabete Gonçalves de Aguiar
Secretária de Saúde do Município de Bertioga



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2011

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em....., na Rua/Av....., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Bertioga , na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2011**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

COM FIRMA RECONHECIDA

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



A N E X O III

PREGÃO PRESENCIAL N ° 05/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(papel timbrado)**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

Local e data

Assinatura
Nome, CPF, RG de quem assinou

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N º 05/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA
DE MENORES
(papel timbrado)**

DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de 2011

Assinatura

Nome:
Identidade nº :



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS AS
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**
(papel timbrado)

DECLARAÇÃO

Declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 05/2011** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

Local e Data

Assinatura
Nome, CPF, RG.



A N E X O VI

PREGÃO PRESENCIAL N ° 05/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR
(papel timbrado)**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Assinatura
Nome, CPF, RG de quem assinou



A N E X O VII

PREGÃO PRESENCIAL N ° 05/2011

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bertioga, de de 2011.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:

(nome completo, CRC e assinatura do Contador COM FIRMA RECONHECIDA)

¹ Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais”.

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



A N E X O VIII

PREGÃO PRESENCIAL N º 05/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES
(papel timbrado)**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Assinatura
Nome, CPF, RG de quem assinou



ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2011.

À
Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Atenção: Comissão de Licitações
Referencia: PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2011 – Processo Adm. nº 6806/10

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos com entrega, visando atender aos cidadãos beneficiados pela Instrução Normativa nº 01/2009, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do município, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritivo constante do Anexo I.

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto deste Edital, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento, de acordo com os preços constantes desta proposta:

O percentual de desconto do presente Edital é de% (.....por cento), para o fornecimento de medicamentos conforme constantes do anexo I.

Declara, outrossim, quer por ser de seu conhecimento, se submete a todos os itens e condições do Edital relativo a licitação supra, bem como, às disposições do Decretos Municipal nº 1122/06, 1152/06 e 1382/09, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10520/2002 e demais normas que integrarão o ajuste correspondente.

(inserir condição de pagamento)

(inserir prazo de garantia)

(inserir validade de proposta)

Atenciosamente

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6806/10,

PREGÃO Nº 05/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA.

CONTRATADA:

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ (____) do ano de dois mil e onze (2011), a Prefeitura do Município de Bertioga, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 6.286.800 SSP/SP e CPF/MF nº 745.379.038-72, neste ato representada por seu Representante Legal, neste ato denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente _____ PREFEITURA e de outro lado _____, com CNPJ Nº _____, com sede na Rua: _____, nº ____ no bairro _____ na cidade de _____/SP, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu representante Sra. _____, considerando o que ficou decidido no procedimento administrativo n.º 6806/10, conforme documento comprobatório, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COM ENTREGA**, em conformidade com o despacho constante às folhas _____, do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

1. OBJETO

1.1. – Registro de preços para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos com entrega, visando atender aos cidadãos beneficiados pela Instrução Normativa nº 01/2009, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do município, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2. – O fornecimento será realizado no Município de Bertioga, sob responsabilidade da CONTRATADA, por determinação da fiscalização e deverão atender as especificações constantes no Anexo I do Edital que procedeu este ajuste.



2. PREÇOS

2.1. – Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão ao percentual de desconto em relação aos valores das revistas Guia da Farmácia ou ABCFARMA, ofertado pela Contratada. Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeito fornecimento dos medicamentos e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

3. REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Não comporta reajustamento econômico.

3.2. – Os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. – O prazo de validade da presente Ata é de 12 meses.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTRAG DOS MEDICAMENTOS

5.1. – Do recebimento da nota de empenho: 02 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. – Para retirada de cada nota de empenho, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a CND/INSS e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.3. – Para retirada de Ordem de Serviço: até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração, que poderá ser feitas por memorando ou publicação no Boletim Oficial do Município.

6. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal, devidamente verificada e ajustada, juntamente com relatório mensal de atividades, devidamente atestado pela Secretaria de Saúde.

6.2. – Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do CONTRATADO, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



6.3. – A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. – Requerimento.

6.3.2. – Nota Fiscal e fatura ou nota fiscal-fatura.

6.3.3. – Cópia reprográfica da Planilha de fornecimento de medicamentos.

6.3.4. – Cópia reprográfica da Ordem de Serviço.

6.3.5. - Comprovante do último recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviços relativo à atividade contratada, acompanhada de declaração da detentora atestando sua correspondência, ou não sendo o caso, de apresentação de declaração da não incidência de ISS sobre o serviço.

6.4. – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por fornecimento realizados sem expressa autorização por escrito, da CONTRATANTE.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. – O fornecimento objeto da presente Ata serão realizados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e demais normas pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. – A CONTRATADA, por meio da presente Ata, obriga-se a:

8.1.1 O fornecimento dos medicamentos será por conta da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

8.1.2 Somente será efetuada a entrega dos medicamentos, mediante o envio de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde de Bertioga, contendo as seguintes informações: nome do paciente, receita médica, período de fornecimento e endereço completo com telefone de referência.

8.1.3 Todos os medicamentos entregues deverão estar com assinatura do recebimento por parte do paciente, que será apresentada juntamente com a nota fiscal/fatura para Secretaria de Saúde de Bertioga, para conferência.

9. – PENALIDADES

9.1. – São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes. No que tange às multas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. – Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a devida justificativa aceita pela Unidade Requisitante: 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço.

9.1.2. – Multa por dia de atraso para início da execução dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço).

9.1.3. – Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após, a multa por inexecução parcial do Contrato (item 9.1.6.).



9.1.4. – Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

9.1.5. – Multa pelo não atendimento às exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, até seu cumprimento.

9.1.6. – Multa pela inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

9.1.7. - Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

9.1.8. – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração em geral por até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do Contrato.

9.2. – Aas sanções são independentes e a aplicação e uma não exclui a aplicação de outras.

9.3. – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da empresa apenada. A critério da Administração, e sempre que possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A Ata de registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1. – Pela Administração quando:

10.1.1.1. – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou rescisão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.1.1.2. – A detentora se recusa a receber a(s) Ordem(ns) de início decorrente(s) da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a justificativa.

10.1.1.3. – A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos aplicados no mercado.

10.1.1.4. – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.1.1.5. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços, assegurada ampla defesa.

10.1.1.15. Nos casos de o endereço da Contratada estiver incorreto ou inacessível ou ainda, quando a comunicação pessoal ou através de correspondência for rejeitada, a mesma será feita por publicação no Boletim Oficial de Bertioga, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.1.2. – Comunicar, por escrito, que está comprovadamente impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.1.1. – A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento de todas as Ordens de Serviço em andamento.

10.2. – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



11. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DE EMPENHO

11.1. Poderão fazer uso desta Ata a Secretaria de Saúde de Bertioga.

11.2. – A contratação e a emissão de empenho serão avaliadas, caso a caso, pelo titular da Pasta a qual pertencer a Unidade Requisitante ou por autoridade por ela delegada, ficando esta Unidade, após consulta prévia e autorização expressa da **Secretaria de Saúde**, responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem como pela estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3. – A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão à mesma regra.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2. – A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o fornecedor registrado para estabelecer um novo valor.

12.3. – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de atualização, toda e qualquer alteração cadastral, sendo sua obrigação manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.4. – Fica a detentora ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.5. – A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes e suas alterações e rescisões obedecerão às Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e às demais normas complementares, bem como às disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos.

12.6. – A detentora, no ato da assinatura desta Ata:

12.6.1. – Indicou, dentre seus responsáveis técnicos, aquele(s) que responderá(ão) tecnicamente pelos serviços a serem executados.

12.7. – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 05/11, seus anexos e a proposta da detentora.

Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Bertioga , ____ de _____ de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
ARQTº. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2011

QUANTITATIVO DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS EM 2010 EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2009 (em Anexo nas folhas 16 e 17 do Edital).

Quantidade	Quantidade Para:	Medicamento
120 cp.	120 DIAS	FINASTERIDA 5mg
04 frs.	180 DIAS	CETOTIFENO, FUMARATO XPE. 1MG/ML XPE
01 cx.	01 TRATAM.	LANSOPRAZOL 30MG + AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG (PILORYPAC IBP 28)
30 un. 20 un. 500 un. 240 cps.	120 DIAS	INSULINA GLARGINA CANETA (LANTUS SOLOST) INSULINA GLULISINA CANETA 3ML (APIDRA) AGULHA P/ CANETA DE INSUL. 0,33MM X 12MM LOSARTANA POTÁSSICA CP 25MG
240 cp.	120 DIAS	DIVALPROATO DE SÓDIO CP 500MG
120 cp. 120 cp.	120 DIAS	CILOSTAZOL CP 50MG AMINAFTONE CP 75MG
16 um	120 DIAS	ESTRADIOL + NOETISTERONA ADESIVO TRANSDÉMICO
240 cp. 240 cp.	120 DIAS 120 DIAS	BETAISTINA, DICLORIDRATO CP 24MG NIMODIPINA CP 30MG
240 cps --- --- 120 cps	120 DIAS	CONDROITINA 400MG + GLICOSAMINA, SULFATO 500MG CP CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT. D3 CP
45 un. 12 un. 400 un.	90 DIAS	INSULINA NOVORAPID (CANETA) INSULINA LANTUS SOLOSTAR (CANETA) AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 0,8mm
120 cps 240 cps 140 cps	120 DIAS	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HCT 12,5MG GLIMEPIRIDA 2MG + METFORMINA, CLOR. 1G CP SITAGLIPTINA, FOSFATO CP 100MG
120 cps 240 cps	120 DIAS	ÁCIDO TIÓCTICO CP 600MG GABAPENTINA CP 300MG
03 frs. 10 frs.	120 DIAS	DIMETICONA GTS. 75MG/ML DOMPERIDONA SUSP. 1MG/ML
120 cp. 120 cp.	120 DIAS	CANDESARTANA, CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. ATENOLOL 25mg



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

18 un. 20 un 600 un 364 cp 240 cp 120 cp	120 DIAS	INSULINA LANTUS SOLOSTAR CANETA INSULINA NOVORAPID CANETA (FLEXPEN) AGULHAS NOVOFINE 30gr, 0,3x6mm VALSARTAN 160MG + ANLODIPINO 5MG CP ÁCIDO TIÓCTICO CP 600MG LEVOTIROXINA SÓDICA CP 137 MCG
120 cp 60 un. 120 cp. 240 cp.	120 DIAS 120 DIAS 120 DIAS 120 DIAS	PANTOPRAZOL CP 40MG INSULINA LANTUS REFIL 3ML GLIMEPIRIDA CP 4MG CAPTOPRIL CP 50MG
240 cp.	120 DIAS	ENALAPRIL, MALEATO 20mg
240 cp. 120 cp. 120 cp. 126 cp.	120 DIAS	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300mg (ritmonorm) ENALAPRIL, MALEATO 20mg ESPIRONOLACTONA 25mg BISOPROLOL, FUMARATO 10mg
360 cps	120 DIAS	CUMARINA 15mg + TROXERRUTINA 90mg
120 CP.	120 DIAS	CITALOPRAM 20 MG.
240 cps	120 DIAS	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CP
360 cps 13 frs.	120 DIAS	ONDANSETRONA, CLORIDRATO CP 8MG DIMETICONA GTS. 75MG/ML
120 cps	120 DIAS	PANTOPRAZOL CP 40MG
120 cp. 120 cp. 180 cp. 120 cp. 120 cp. 720 un.	120 DIAS	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HCT 12,5MG TRAMADOL, CLORIDRATO CP 50MG VARFARINA CP 5MG PANTOPRAZOL CP 40MG LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + ASSOC. PÓ SONDA URETRAL Nº 12
360 cps	120 DIAS	CIPROTERONA, ACETATO CP 50MG
06 frs. 03 frs. 02 frs.	120 DIAS	DES Loratadina XPE. 0,5MG/ML FR. 100ML BUDESONIDA SPRAY NASAL 64MCG ACETILCISTEÍNA XPE. 20MG/ML FR. 100ML
120 cp. 252 cp.	120 DIAS	BROMAZEPAN 6 MG CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG
240 cps	120 DIAS	BUPROPIONA, CLORIDRATO CP 150MG
30 cp. 240 cp. 240 cp.	30 DIAS 120 DIAS 120 DIAS	LEVOFLOXACINO CP 500MG CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg PENTOXIFILINA CP 400MG
240 cp.	120 DIAS	OLMESARTANA MEDOXOMILA CP 20MG
360 cp.	120 DIAS	CUMARINA 15mg + TROXERRUTINA 90mg
240 cps.	120 DIAS	CARVEDILOL CP 12,5MG
360 cp.	120 DIAS	FOSFATO SÓDICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA + ACETATO HIDRÓXIDO DE COBALAMINA (Etna)
240 cp	120 DIAS	TRIMEBUTINA, MALEATO 200mg



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

360 cps 30 frs. 20 bis. 02 pares	120 DIAS	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG CP ÓLEO MINERAL FR. 100ML FLUDROXICORTIDA POM. 30G 3/4 MHG C/ PONT. TAM. G	MEIAS KENDALL
30 CAPS 28 CAPS 03 BIS 90 CAPS	UM TRATAMENTO	NITROFURANTOÍNA CÁPIS 100MG OMEPRAZOL CÁPIS 20MG PROMESTRIENO CR. VAG. BIS. 15G LISADO BACT. ESCHERICHIA COLI CPAS 6MG	
60 cp. 60 cp.	60 DIAS	DULOXETINA, DICLORIDRATO CP 60MG CP 40MG	METILFENIDATO
240 cp. 240 cp. 120 cp.	120 DIAS	CARVEDILOL 6,25mg PROPAFENONA, CLORIDRATO CP 300MG ALPRAZOLAN 1ml (FRONTAL)	
252 cps	120 DIAS	MEMANTINA, CLORIDRATO CP 10MG	
60 cp. 30 saches	30 DIAS 30 DIAS	OMEPRAZOL 20 mg SUPLEMENTO DE FIBRAS SOLÚVEIS (SEM GLUTEN) cx c/ 10 sch	
120 cp. 140 cp. 240 cp. 240 cp.	120 DIAS	LOSARTANA POTÁSSICA +HCT CP (50mg + 12,5mg) CLOPIDOGREL 75 mg DILTIAZEM CP 90MG CARVEDILOL 6,25 mg	
02 fr. 02 fr. 03 fr.	120 DIAS	FLUTICASONA, FUROATO SPRAY NASAL 27,5MG FLUTICASONA, FUROATO SPRAY ORAL 250MCG DESCLORATADINA XPE. 0,5MG/ML FR. 100ML	
01 fr. 01 fr. 01 fr.	30 DIAS 30 DIAS 30 DIAS	TRAVOPROSTA 0,004% Sol. Oftálmica (Travatan) TIMOLOL, MALEATO Sol. Oftálmica BRINZOLAMIDA 1% Sol. Oftálmica 5ml (Azopt)	
500 UN. 15 UN. 05 UN.	120 DIAS	AGULHA P/ CANETA INSULINA 0,25MM X 5MM INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML REFIL 3ML INSULINA ASPARTE 100UI/ML REFIL 3ML	
01 cx ----- 60 cps	1 TRATAM.	LANSOPRAZOL 30MG + AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG CX. C/ 56 CPS PANTOPRAZOL CP 20MG	
04 fr. 120 un. 04 fr.	120 DIAS	DESCLORATADINA XPE. 0,5MG/ML FR. 100ML MONTELUCASTE DE SÓDIO PÓ 4MG SACHÊT MOMETASONA, FUROATO SPRAY NASAL C/60 ATOMIZAÇÕES	
15 frs.	120 DIAS	CETOTIFENO, FUMARATO sem corante (120ml)	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

120 cp. 120 cp. 120 cp. 14 bs. 30 fr. 15ml	120 DIAS	PERINDOPRIL CP FINASTERIDA MESILATO DE DOXAZOSINA LIPOSIC GEL (CARBOMERO + SORBITOL) FRESH TEARS COLÍRIO (Carboximetilcelulose) 15ml
1 amp.	01 ANO	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5mg (ACLASTA)
120 tubos	120 DIAS	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (pomada c/50gr)
60 cp. 60 cp.	30 DIAS	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA (ARADOIS ou ZART H 50/12,5 mg) LERCANIDIPINO, CLORIDRATO 10mg (ZANIDIP)
1 amp.	01 ANO	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5mg (ACLASTA)
140 cp 120 cp.	120 DIAS	VALSARTANA 160mg + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5mg ROSUVASTATINA CALCICA 10mg
240 cps	120 DIAS	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP
30 un.	30 DIAS	PROSURE (NOVASOUCE PULMONARY) - ALIMENTO
120 cp. 240 cp. 360 cp. 360 cp. 120 cp	120 DIAS	OMEPRAZOL CP 10MG CARVEDILOL CP 6,25MG CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG CP PENTOXIFILINA CP 400MG RIVASTIGMINA ADESIVOS TRANSD. 9MG/5CM
01 cx.	Dispensação ÚNICA	LANZOPRAZOL30mg+AMOXICILINA 500mg+CLARITROMICINA 500mg (PiLORYPAC IBP 14)
360 cp.	120 DIAS	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg
120 cp. 120 cp.	120 DIAS	FINASTERIDA 5mg TANSULOZINA 0,4mg
120 cp. 120 cp.	120 DIAS	FINASTERIDA 5mg MESILATO DE DOXAZOSINA 4mg
01 cx ----- ----- 90 cps	um tratam.	LANZOPRAZOL30mg+AMOXICILINA 500mg+CLARITROMICINA 500mg (PiLORYPAC IBP 28) PANTOPRAZOL CP 20MG
12 FRS	120 DIAS	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40 mg/ml (GARDENAL)
05 fr. 15 fr	120 DIAS 120 DIAS	INSULINA HUMALOG 100UI / 10ml INSULINA LANTUS REFIL 3ML
720 cp.	180 DIAS	DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE) 125 mg



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

60 cp. 60 cp.	cp. 30 DIAS 30 DIAS	ROHYDORM 2,0mg (FLUNITRAZEPAM) - TOPAMAX 25mg (TOPIRAMATO) - 60cp.	20cp.
09 cp/dia	30 DIAS	PROPILTIOURACIL 100mg (PTU)	
30 cp. 01 fr.	30 DIAS	METILFENIDATO, CLORIDRATO (RITALINA 100mg). RISPERIDONA LÍQUIDO 1mg/ml	
1 cx. -----160 cps	01 TRATAM.	LANSOPRAZOL 30MG + AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG (PILORYPAC IBP 28) PANTOPRAZOL CP 20MG	
20 vd.	120 DIAS	LACTULOSE 667 mg/ml	
04 un. 03 un. 400 un.	120 DIAS 120 DIAS 120 DIAS	INSULINA GLARGINA CANETA (LANTUS SOLOST) INSULINA ASPARTE CANETA (NOVO. FLEXPEN) AGULHA P/ CANETA DE INSULI 0,25MM X 5MM	
240 cp. 120 cp.	120 DIAS	ENALAPRIL, MALEATO 20 mg METOPROLOL, SUCCINATO 50mg	
360 cps	180 DIAS	CONDROITINA 400MG + GLICOSAMINA 500MG CP	
12 cxs.	180 DIAS	CONDROITINA 1,2G + GLICOSAMINA 1,5G C/ 15 SACHET'S	
120 cp. 120 cp.	120 DIAS	DOXAZOSINA, CLORIDRATO CP 4MG FINASTERIDA CP 5MG	
05 fr. 5ml	120 DIAS	EPINASTINA, CLORIDRATO COLÍRIO FR. 5ML	
120 cps 120 cps	120 DIAS	CLOPIDOGREL CP 75mg ROSUVASTATINA CÁLCICA CP 10MG	
120 cp. 120 cp.	120 DIAS	CARBAMAZEPINA 400MG CR LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO CP 25MG	
04 fr.	120 DIAS	SYMBICORT 12/400 MCG	
196 cp. 180 sache 180 cp.	120 DIAS	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40mg MACROGOL 13,12 + BICARBONATO DE SÓDIO 0,1785+ CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 INDAPAMIDA SR (NATRILIX)	
240 cp. 240 cp. ----- 240 cps 240 cps	120 DIAS	METOPROLOL CP 100MG VALSARTAN 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CILOSTAZOL CP 50MG VIMPOCETINA CP 5MG	
04 cp. 01 fr.	30 DIAS 30 DIAS	FLUCONAZOL 150mg CICLOPIROX OLAMINA ESMALTE 80mg	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

128 cps	01 TRAT.	CLINDAMICINA, CLORIDRATO CÁPS. 300MG
200 cps	200 DIAS	HIDROXIURÉIA CP 500MG
120 cps.	120 DIAS	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HCT 25MG CP
04 latas 04 cxs.	120 DIAS	CASEICAL PÓ 250G WHEY PROTEIN PÓ 250G
180 sachet's	180 DIAS	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDROITINA, SULFATO 1,2G PÓ
180 sachet's	180 DIAS	GLICOSAMINA, SULFATO 1500MG SACHET
280 cp.	140 DIAS	VILDAGLIPTINA 50mg + METFORMINA, CLORIDRATO 850mg (GALVUSMET 50/850mg)
18 cx. 360 un. 2160 un.	120 DIAS 120 DIAS 120 DIAS	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M (Cx.c/100) SONDA TRAQUEAL N°08 FRALDAS DESC. TAM.G
01 cx. ----- 240 un.	120 DIAS	LANSOPRAZOL 30MG + AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG (PILORYPAC IBP 28) MACROGOL 13,12 + BICARBONATO DE SÓDIO 0,1785+ CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466
04 fr.	120 DIAS	SYMBICORT 12/400
360 cps 120 cps 360 cps	120 DIAS	LOSARTANA POTÁS. +HCT CP (50mg + 12,5mg) AMIODARONA CP 200MG CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG CP
120 cps	120 DIAS	VALSARTANA CP 80MG
150 CPS 240 CPS 120 CPS 120 CPS 240 CPS	120 DIAS	PROPATILNITRATO CP CARVEDILOL3,125 mg INDAPAMIDA SR (NALTRILIX) AMIODARONA CP 100MG CILOSTAZOL CP 100MG
04 fr.	120 DIAS	SYMBICORT 12/400 MCG
12 fr.	180 DIAS	XINAFOATO DE ALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG AEROSOL
180 sch	180 DIAS	CONDROITINA 1,2g+GLICOSAMIDA, SULFATO 1,5g (CONDROFLEX)
120 CPS	120 DIAS	ESCITALOPRAN 10mg
1 cx.	1 Tratam.	AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG + OMEPRAZOL 20MG (07 CARTELAS) - 1CX + OMEPRAZOL 20MG - 28CPS



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

12 fr. 240 cps	120 DIAS	DIMETICONA GTS. 75MG/ML 100MG	PINAVÉRIO, BROMETO CP
240 cps 200 cps 240 cps	120 DIAS	CARVEDILOL CP 25MG HIDROXIURÉIA CP 500MG CLOR. 500MG + GLIBENCLAMIDA 5MG	METFORMINA,
126 cp.	120 DIAS	PANTOPRAZOL 40mg	
120 CPS	120 DIAS	DICLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg.(Cymbalta)	
180 cps	90 DIAS	CONDROITINA 400MG + GLICOSAMINA, SULFATO 500MG CP	
03 fr. 01 fr.	90 DIAS 90 DIAS	CETIRIZINA XAROPE FLUTICASONA, FUROATO SAPRAY NASAL	1mg/ml
240 cp	120 DIAS	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CP	
120 cp.	120 DIAS	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	
360 cps	180 DIAS	CONDROITINA 400mg+GLICOSAMINA, SULFATO 500mg CP	
60 fr 20 fr 600 UN	120 DIAS 120 DIAS 120 DIAS	INSULINA GLARGINA CARP. 3ML (LANTUS) INSULINA GLULISINA CARP. 3ML (APIDRA) AG. P/ CANETA APLIC. INSULINA 0,33MM X 12MM (29G)	
240 cp.	120 DIAS	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO 60mg	
16 fr. 120 cp. 240 cp.	120 DIAS 120 DIAS 120 DIAS	INSULINA HUMALOG (10 ml) SITAGLIPTINA, FOSFATO CP 100MG GLIMEPIRIDA 4mg	
180 sachet's	180 dias	GLICOSAMINA, SULF. 1,5G + CONDROITINA, SULF. 1,2G PÓ	
240 cps 120 cps 240 cps 120 cps 120 cps 120 cps	120 dias	CONDROITINA 400MG + GLICOSAM. 500MG CP GLIMEPIRIDA CP 2MG METFORMINA, CLORID. 500MG OLMESARTANA MEDOX. + ANLODIPINO CP 5MG EXTRATO SECO DE GLYCINE MAX CP 150MG	
125 amp	120 dias	HEPARINA SÓDICA INJ. 5000UI/ML AMP. 0,25ML	
06 Fr. 15ml 120 cp. 21 adesivos	até30/10/10 60 dias 21 dias	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 250mcg BUPROPIONA, CLORIDRATO 150mg NIQUITIN 7mg	
04 frs.	180 DIAS	CETOTIFENO, FUMARATO XPE. 1MG/ML XPE	
30 cp.	30 DIAS	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg (CYMBALTA)	
180 cps	120 DIAS	PAROXETINA, CLORIDRATO CPS. 20MG	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

182 amp.	Até termino de gestação	ENOXAPARINA 60 MG INJ. (CLEXANE)
120 cps 120 cps 120 cps 240 cps 240 cps	120 DIAS	GLIMEPIRIDA CP 4MG 2,5MG + HIDROCLOTIAZIDA 25MG DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG ACETILCISTEÍNA 600MG SACHÊ (S/AÇÚCAR) MAGNÉSIO, GLICINAT + PIRIDOXINA, CLORID. CP
05 fr.	150 DIAS	SYMBICORT 12/400 MCG (60 DOSES)
12 cxs.	180 DIAS	CONDROITINA 1,2G + GLICOSAMINA 1,5G PÓ COM 15 SACHÊS
240 cps 10 amp. 15 tbs.	120 DIAS	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CP SÓDICA INJ. 40MG GEL 300 40G ENOXAPARINA ÁCIDO MUCOPOLISSACÁRIDO
120 cps	120 DIAS	CLOPAMIDA 5MG + PINDOLOL 10MG CP
20 un. 400 un.	120 DIAS	INSULINA GLARGINA CANETA AGULHA P/ CANETA DE INSULINA 0,25MM x 5MM
60 cp. 90 cp.	30 DIAS 30 DIAS	ESTAZOLAM TRANILCIPROMINA 10mg

OBS.: ESTES MEDICAMENTOS SÃO APENAS COMO REFERÊNCIA DO FORNECIMENTO OCORRIDO NO EXERCÍCIO 2010, MAS TODOS OS MEDICAMENTOS INCLUSOS NAS REVISTAS GUIA DA FARMÁCIA OU ABCFARMA 2010/2011, PODERÃO SER FORNECIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E NECESIDADES DOS MUNICÍPIES.

DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA, APENAS OS MEDICAMENTOS COMO NA LISTAGEM ENCONTRAM-SE OS MATERIAIS CORRELATOS FORNECIDOS EM 2010, OS MESMOS NÃO ESTÃO INCLUSOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



A N E X O X I I

PREGÃO PRESENCIAL N º 05/2011

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO
(Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do processo: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos com entrega, visando atender aos cidadãos beneficiados pela Instrução Normativa nº 01/2009, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do município, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

Razão social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ nº _____ Insc. Estadual: _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato :

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF nº : _____

Registro Geral (RG) nº : _____

Assinatura